



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 329, de 19 de fevereiro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras disposições”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.06 – Educação e Cultura
- 02.06.02 – Ensino Infantil
- 12 - Educação
- 12.365 - Educação Infantil
- 12.365.0160 – Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos
- 12.365.0160-1255.0000 – Construção da Escola do Ensino Infantil - Proinfância
- 4490.51-00 – Obras e instalações.

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 2º- Fica incluído o Projeto Atividade nº 1255, denominado Construção da Escola do Ensino Infantil – Próinfância, na Lei nº 314/08, que trata das Diretrizes Orçamentárias neste exercício de 2009, bem como em suas Metas e Ações.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de fevereiro de 2009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária